

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS EM QUE NÃO SÃO UTILIZADOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 20 DE JULHO de 2018, ÀS 08:00 HORAS.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 3 NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4 CONDICÕES DA PARTICIPAÇÃO
- 5 DO CRÉDENCIAMENTO
- 6 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
- 7 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 8 DA PROPOSTA DE PREÇO
- 9 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 10 DA HABILITAÇÃO
- 11 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 12 DA CONTRATAÇÃO
- 13 DO PREÇO E DO REAJUSTE
- 14 DO PAGAMENTO
- 15 DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 17 DAS PENALIDADES



Estado de Mato Grosso do Sul

18 - DA FISCALIZAÇÃO

19 - DA RESCISÃO COMTRATUAL

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexo I (Termo de Referência - Especificações);

Anexo I-A (Modelo de relatório para emissão de nota fiscal, relatório de viagens);

Anexo II (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo III (Declaração de Habilitação);

Anexo IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos);

Anexo V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal):

Anexo VI (Minuta do Contrato);

Anexo VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte),

Anexo VIII (Comprometimento da entrega de documentos na assinatura do contrato);

Anexo IX (Conhece e aceita o teor completo do edital);

Anexo X (Substituição de veículos);

Anexo XI - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.

Anexo XII - Relação dos Veículos



Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0152/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Decreto nº 3.777/2017, de 01 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de nº 1637 de 01 de fevereiro de 2017, torna público que no dia 20 de Julho de 2018 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução indireta, do tipo "menor preço por item", autorizada no Processo Administrativo nº 0152/2018, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

DA REUNIÃO PÚBLICA

A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços e ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 20/07/2018

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 Decreto Municipal nº 2.960/2009; Demais disposições contidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas em que não são utilizados



Estado de Mato Grosso do Sul

veículos da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, durante o ano letivo de 2018, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. O período letivo é de 200 (duzentos) dias, conforme calendário escolar e observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes na Proposta de Preços e demais anexos, partes integrantes deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mundo Novo – MS.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Será do de menor preço por km rodado

3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar, objeto deste certame, não poderão ter ano de fabricação inferior a 2002, ou seja, deverão ter no máximo 16 (Dezesseis) anos de uso;
- 3.2. Os veículos ou ônibus ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB Código Nacional de Trânsito Lei nº 9503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul;
- 3.3. Os veículos ou ônibus a serem utilizados para o transporte devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN, em cumprimento à legislação estadual.
- 3.4. As empresas participantes deverão apresentar a cotação por quilometro rodado.
- 3.5. Correrão por conta exclusivamente da (s) empresa (s) vencedora (s) o fornecimento do veículo, motorista e seus encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, manutenção e seguro;
- 3.6. A empresa deverá adotar de motorista devidamente habilitado para condução dos veículos de transporte escolar, inclusive com uso de capacitação para a realização de transporte escolar reconhecido por órgão oficial;
- 3.7. O licitante vencedor de cada item responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso.
- 3.8. Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Estado de Mato Grosso do Sul

- 3.9. A Contratante antes da assinatura do contrato fará visita técnica aos ônibus da empresa vencedora com o objetivo de efetuar a vistoria nos veículos e verificar se os mesmos estão de acordo com os termos deste edital;
- 3.10. Caso venha a ser constatado que os ônibus não estejam obedecendo os critérios de conservação e segurança determinados e aprovados pelo DETRAN MS, a empresa será notificada em sanar os problemas encontrados, entretanto, caso não seja solucionado a mesma não será convocada para assinatura do contrato, devendo a Administração Pública convocar o segundo colocado do certame.

4 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame licitatório, empresas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 4.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 4.2.1. Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 4.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- 4.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mundo Novo- MS;
- 4.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- 4.3.5. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.
- 4.3.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal n°8.666/93;



Estado de Mato Grosso do Sul

4.3.8. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.2), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- 5.2.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
- 5.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- 5.3.1. A não entrega da Declaração de Comprometimento aso requisitos de Habilitação exigida no subitem 5.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Estado de Mato Grosso do Sul

- 5.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 5.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII,** assinada pelo seu proprietário ou sócios <u>e</u> contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da <u>Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante</u>, em plena validade.
- 5.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 5.6;
- 5.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 5.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 5.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 5.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 5.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.



Estado de Mato Grosso do Sul

5.11. Os documentos exigidos no item "5" para fins de Credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação";
- 6.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;
- 6.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 6.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:
- Envelope n° 01 "PROPOSTA DE PREÇO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
- PROPOSTA DE PREÇO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)



Estado de Mato Grosso do Sul

- Envelope n° 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
 - Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

- 7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, no horário das 07h00 às 13h00 horas.
- 7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindose fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta no envelope "1" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, ou outro meio, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:
- 8.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ;



Estado de Mato Grosso do Sul

- b) número do processo administrativo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários do quilometro rodado e valor total por item, em reais, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Ex.: 00,00;
- e) O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital.
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) Indicação de Banco, Agencia e Conta Corrente.
- h) A licitante deverá apresentar relação com a descrição dos veículos ou ônibus com que a mesma prestará o serviço, contendo o ano de fabricação, marca, modelo e a capacidade mínima. (Conforme Anexo XII)
 - h.1) A capacidade mínima de assentos no veículo não poderá ser inferior à solicitada no edital.
- 8.1.2. Caso o prazo estabelecido no subitem 8.1.1 letra "f", não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- 8.2. As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", **Anexo II** ao presente Edital.
- 8.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos como combustível, manutenção dos veículos ou ônibus, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais a terceiros e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.
- 8.4. Proposta que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.
- 8.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.



Estado de Mato Grosso do Sul

- 8.5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.
- 8.6. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$).
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.8. O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.9. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
- b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- 9.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários".
- 9.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 9.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:



Estado de Mato Grosso do Sul

- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 8.1.1, letra "e". No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 9.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, por item seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 9.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 9.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- 9.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 9.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,



Estado de Mato Grosso do Sul

na forma do subitem 9.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

- 9.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 9.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 9.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.
- 9.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes e membros da equipe de apoio, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

10.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



Estado de Mato Grosso do Sul

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos elencados no subitem 10.1.1 letras "a; b; c; d" para se credenciar, fica dispensada de apresentar no envelope nº 2 habilitação.

10.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- **f)** Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.



Estado de Mato Grosso do Sul

10.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo 1 (um), em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, com validade do documento de no máximo 02 anos a contar da abertura da proposta.
- a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- a.3) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.
- a.4) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedida por órgão Municipal da sede da licitante, com atividade de exploração do serviço de transporte escolar com validade na data de abertura dos envelopes

10.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.5. Outras comprovações

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos: (conforme Anexo VIII).

DO(S) CONDUTOR(ES):

a.1 - Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D (art. 138, II do CTB), idade superior a 21 (vinte e um) anos;



Estado de Mato Grosso do Sul

- a.2 Certidão que comprove que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses
- a.3 Certificado ou documento equivalente de aprovação no Curso de Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares, em plena validade;
- a.4 certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor;
- a.5 Comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa, mediante cópia da carteira de trabalho.

DA EMPRESA:

a.6 - Apresentará no ato da assinatura do Contrato apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO(S) VEÍCULO(S):

- a.7 Certificado de Propriedade do Veículo CRV (art. 120 do CTB) em nome da empresa ou documento que comprove a posse legítima do veículo (locação, declaração de vendas, etc) que atendam os fins pretendidos neste contrato;
- a.8 Certificado de registro e licenciamento do veículo CRLV (art. 130 do CTB);
- a.9 Os veículos ou ônibus a serem utilizados para o transporte de escolares devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN, em cumprimento à legislação estadual, sendo vedada a suas substituições, sem anuência da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, sob pena de rescisão contratual;
- a.10 apresentará comprovante de vistoria semestral do veículo e do tacógrafo pelo DETRAN/MS.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).
- c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (na forma do Anexo IV deste Edital).



Estado de Mato Grosso do Sul

- d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (na forma do Anexo IX deste Edital).
- e) Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso do veículo ou ônibus apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição, sem ônus para a Administração Pública; (na forma do Anexo X deste Edital).
- f) Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do Anexo XI).
- 10.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, <u>considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão</u>, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- 10.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, podendo o Pregoeiro, a seu critério, autenticar no momento da sessão pública:
- 10.4.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 10.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas:
- 10.4.3. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



Estado de Mato Grosso do Sul

- 10.5. Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006);
- 10.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006);
- 10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006);
- 10.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;
- 10.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório;
- 10.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos:
- 10.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

11. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 11.2. Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura no horário de expediente das 7:00 as 13:00, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou



Estado de Mato Grosso do Sul

conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

- 11.3. A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
- 11.3.1. Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas:
- 11.3.2. Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
- 11.3.3. Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 11.3.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- 11.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).
- 11.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua admissibilidade ou não.
- 11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- 12.8. As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- 11.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul

- 11.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 11.11. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- 12.1.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
- 12.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05** (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo /MS.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.
- 12.4. O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.5. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 12.6. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente contratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 12.7. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato e deverão ser expressos em reais.



Estado de Mato Grosso do Sul

- 13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 13.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, por linha, conforme consta em **anexo I-A** do presente edital.
 - 14.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
 - 14.1.2. As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- 14.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 14.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 14.1.
- 14.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 14.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

- 14.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 14.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 14.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos limites do município e deverá ser mensal, de acordo com o período letivo durante o ano de 2018, observando-se o calendário escolar, mediante solicitação de fornecimento devidamente autorizada por autoridade competente.
- 15.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer a seguinte ordem:
- a) Início do ano letivo, conforme calendário escolar;
- b) Sendo autorizado pela Secretaria de Educação;
- 15.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 15.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 15.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 15.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.
- 15.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.



Estado de Mato Grosso do Sul

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O valor previsto para executar o objeto do presente Edital é de R\$ 81.576,96 (Oitenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).
- 16.2. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.361.0010-2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 072

R\$ 81.576,96 (Oitenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

16.3. A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS reserva-se o direito de utilizar em todo ou não o valor e as dotações previstas.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 17.1.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 17.1.2. Advertência por escrito, em caso de faltas leves;
- 17.1.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



Estado de Mato Grosso do Sul

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 17.2. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente ao serviço, serão aplicadas à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 17.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por atraso na busca e entrega dos alunos e ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual, quando não justificado;
- 18.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 17.2.3. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato se entregar o veículo a motorista sem a devida habilitação;
- 17.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato se deixar de apresentar os veículos semestralmente para vistoria;
- 17.2.5. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se durante o transporte de alunos, for utilizado o mesmo veículo para o transporte simultâneo de alunos e passageiro;
- 17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação. Caso não seja comprovado o recolhimento, o valor referente à multa será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus à contratada.
- 17.4. As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.
- 17.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DA FISCALIZAÇÃO



Estado de Mato Grosso do Sul

18.1 - A fiscalização dos serviços executados, será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, pela Secretaria Municipal de Educação, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- 19.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na execução dos serviços;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado para iniciar os serviços;
 - VI Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante:
 - XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 19.4 A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 19.2;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.



Estado de Mato Grosso do Sul

- 19.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 19.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 19.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- 19.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 19.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- 19.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 19.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- 19.9 A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;



Estado de Mato Grosso do Sul

- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 20.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados;
- 20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente;
- 20.5. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo MS, telefone (0xx67) 3474-1144.
- 20.6. Fica eleito o foro da Cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.7. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: I (Termo de Referência Especificações), I-A (Modelo de relatório para emissão de nota fiscal, relatório de viagens), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Comprometimento da entrega de documentos na assinatura do contrato), IX (Conhece e aceita o teor completo do edital), X (Substituição de veículos), XI (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos) e XII (relação dos veículos)

Mundo Novo - MS, 10 de Julho de 2018

Cassiano Vidovix Pregoeiro Oficial



Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0152/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas em que não são utilizados veículos da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, durante o ano letivo de 2018, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 1.1.1. O período letivo é de 200 (duzentos) dias, conforme calendário escolar, porem esta linha só será levada em consideração a quantidade de dia letivos restante contado a partir da data da assinatura do contrato e observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes na Proposta de Preços e demais anexos, partes integrantes deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a **educação** elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterse na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas



Estado de Mato Grosso do Sul

que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado/Municípios, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar.

Considerando a ocupação pelo Movimento da Agricultura Familiar – MAF na estrada vicinal rural localizada na Gleba 2, área denominada Colônia Nova, as margens da fazenda Brascal. Houve um aumento na demanda da solicitação de confecção de carteira do transporte escolar rural para a supracitada localidade, onde o município oferece uma linha de transporte com veículo Van com capacidade para 16 passageiros, número este que já está preenchido pelos estudantes que já residem na localidade.

Foi solicitado pelos acampados a expedição de carteiras do transporte escolar, expedidas por esta secretaria no total de 55 estudantes distribuídos nos três períodos matutino, vespertino e noturno.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será o de menor preço por item do km rodado.

4. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar, objeto deste certame, não poderão ter ano de fabricação inferior a 2002, ou seja, deverão ter no máximo 16 (dezesseis) anos de uso.
- 4.2. Os veículos ou ônibus ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB Código Nacional de Trânsito Lei n° 9503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul;
- 4.3. Os veículos ou ônibus a serem utilizados para o transporte devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN, em cumprimento à legislação estadual.
- 4.4. As empresas participantes deverão apresentar a cotação por quilometro rodado.
- 4.5. Correrão por conta exclusivamente da (s) empresa (s) vencedora (s) o fornecimento do veículo, motorista e seus encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, manutenção e seguro;
- 4.6. A empresa deverá adotar de motorista devidamente habilitado para condução dos veículos de transporte escolar, inclusive com uso de capacitação para a realização de transporte escolar reconhecido por órgão oficial;



Estado de Mato Grosso do Sul

- 4.7. O licitante vencedor de cada item responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso.
- 4.8. Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 4.9. A Contratante antes da assinatura do contrato fará visita técnica aos ônibus da empresa vencedora com o objetivo de efetuar a vistoria nos veículos e verificar se os mesmos estão de acordo com os termos deste edital:
- 4.10. Caso venha a ser constatado que os ônibus não estejam obedecendo os critérios de conservação e segurança determinados e aprovados pelo DETRAN MS, a empresa será notificada em sanar os problemas encontrados, entretanto, caso não seja solucionado a mesma não será convocada para assinatura do contrato, devendo a Administração Pública convocar o segundo colocado do certame;

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- 5.1.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
- 5.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05** (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS.
- 5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.
- 5.4. O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.5. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 5.6. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente contratação até o limite de 25% (vinte e



Estado de Mato Grosso do Sul

cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

5.7. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

6. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato e deverão ser expressos em reais.
- 6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 6.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, por linha, conforme consta em **anexo I-A** do presente edital.
 - 7.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
 - 7.1.2. As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- 7.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 7.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao



Estado de Mato Grosso do Sul

pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

- 7.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 7.1.
- 7.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 7.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 7.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 7.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão prestados dentro dos limites do município e deverá ser mensal, de acordo com o período letivo durante o ano de 2.018, observando-se o calendário escolar, mediante solicitação de fornecimento devidamente autorizada por autoridade competente.
- 8.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer a seguinte ordem:
- a) Início do ano letivo, conforme calendário escolar;
- b) Sendo autorizado pela Secretaria de Educação;
- 8.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 8.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 8.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do



Estado de Mato Grosso do Sul

mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

- 8.5. Serão recusados os servicos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.
- 8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 91. O valor previsto para executar o objeto do presente Edital é de R\$ 81.576,96 (Oitenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).
- 9.2. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS reserva-se o direito de utilizar em todo ou não o valor e as dotações previstas.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.361.0010-2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 072

R\$ 81.576,96 (Oitenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Obedecer às normas de trânsito:
- II Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;
- III Proceder à substituição do veículo ou ônibus que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo figue impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição, informando a Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Mundo Novo /MS, no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.
- IV Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;
- V Manter os veículos ou ônibus permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;



Estado de Mato Grosso do Sul

- VI Manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar;
- VII Manter atualizado os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D; 2) Comprovação da aprovação em curso especializado (art.38 VI do CTB); 3) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; 4) Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo CRV; 6) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;
- VIII Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos ou ônibus destinados aos serviços contratados;
- IX conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.
- X comunicar a contratante, quando houver troca de motorista de uma das linhas, e deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos: Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D; Comprovação da aprovação em curso de especialização; Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda se reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses e Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, expedida na(s) localidade(s) onde residiram nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB.
- XI O veículo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vínculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município, mas tão somente o contratado (pessoa vencedora da licitação), sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vítimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados, serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedores, na forma como e expressa e considerada nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código Civil Brasileiro.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;



Estado de Mato Grosso do Sul

- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.
- VIII Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização dos serviços executados, será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, pela Secretaria Municipal de Educação, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

ASSER MUNDO NOVO 122477

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

14. PLANILHA COM DESCRIÇÃO DA LINHAS/TRAJETOS, PERÍODO/HORÁRIO, VEÍCULOS, QUILOMETRAGENS E VALORES DE REFERÊNCIAS.

14.1. VALOR REFERÊNCIA

O valor previsto para executar o objeto do presente Edital é de R\$ R\$ 81.576,96 (Oitenta e um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

Veículo utilitário tipo Micro ônibus: R\$ 5.12 (cinco reais e doze centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA/TRAJETO	VEÍCULO	UN.	KM DIÁRIO	KM TOTAL P/ 141 DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO	VALOR TOTAL DO KM RODADO
1	LINHA 15- SAIDA DE MUNDO NOVO COM DESTINO AO ACAMPAMENTO ESTRELA 19/FAZENDA BRASCAL E RETORNO, HORÁRIOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 LUGARES.	MICRO ONIBUS	KM	113	15.933	5.12	81.576,96
						TOTAL	R\$ 81.576,96



Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0152/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

ANEXO I-A (MODELO DE RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL RELATÓRIO DE VIAGENS)



Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0152/2018 ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

	PREGAU PRESENCIAL Nº 04	13/2018	<u> </u>		WENOR PRI	EÇO POR ITEM
Propor	nente:					
Endere	eço:				CNPJ N.º:	
Cidade	e:				Data de Abe	ertura://2018
Telefor	ne:				Fax:	
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas em que não são utilizados veículos da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, durante o ano letivo de 2018, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.						
ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	UN.	QTDE. KM P/ 141 DIAS		VALOR ÁRIO KM EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	LINHA 15- SAIDA DE MUNDO NOVO COM DESTINO AO ACAMPAMENTO ESTRELA 19/FAZENDA BRASCAL E RETORNO, HORÁRIOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 LUGARES.	KM	15.933			
	VALOR TOTAL					R\$
TOTAL	GERAL POR EXTENSO (_).		
veículo adminis seguro custos	ço proposto deverão estar incluídos s ou ônibus, consertos, reposição stração, entre outros, quaisquer despe s que cubram danos pessoais (passa de obrigações trabalhistas e previde lalquer ônus ou solidariedade por part	de pe esas de ageiros enciária	eças, reme ecorrentes s e condut as, que re	uneraç de imp ores) e	ão dos moto postos, taxas, e materiais a	oristas e taxa de encargos sociais, terceiros e outros

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com

SSUR MUNDO NOVO LEARN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

a legislação nele indicada, propomos os valores acima com	
validade da proposta de dias com pagamento de	
acordo com Edital, através do Banco:Agência Nº	
C/C Nº, Prazo de execução dos	
serviços:	
, de de 2018.	
	CARIMBO CNPJ
CARIMBO E ASSINATURA	



Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Emp	resa)		
CNPJ/MF nº	resa)	, ;	situada (endereço
completo)	s do Inciso VII, art. 4º da L	, decla	ıra, sob as penas
	quisitos da habilitação exigi		egão Presencial nº
/2018, autoriza	ado pelo Processo Administr	ativo nº/2018.	
Por ser expressa r	manifestação da verdade, fir	mo o presente.	
	, de		_ de
	Carimbo do CNPJ/MF		-
	Representante legal	i da empresa	



Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N $^\circ$ $_$	/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° /2018	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declara impeça a nossa er informar a qualqu supervenientes impe 32 da Lei Federal nº	er tempo, sob editivos da sua hal	par de licitaçõ as penas da	es públicas, e Lei, a exis	e compromete-se stência de fatos
		de		_ de
_				
	Carimbo do CN Representa	NPJ/MF e assir nte legal da em		



Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N $^\circ$ $_$	/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°/2018	

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

nº por interméd (a) e do CPF/MF nº fins do disposto no inciso V do art. 27 da Le 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de menor de dezoito anos e trabalho noturno, p menor de dezesseis anos.	dio de seu representante legal o (a) Sr rtador (a) da Carteira de Identidade , DECLARA, para ei Federal nº8.666, de 21 de junho de outubro de 1.999, que não emprega
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorzo	e anos, na condição de aprendiz ().
, de _	de
Carimbo do CNPJ/MF Representante legal	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATI\	VO N°	/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° _	/2018	

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .	/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	/2018

O MUNICÍPIO DE N	1S , pessoa jurídica de direito público
interno, com sede na Rua	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
interno, com sede na Rua MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº Prefeito Municipal, Sr	, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal. Sr.	brasileiro, casado, portador do RG
n.º . SSP/ e CPF	n.º . residente e
n.º, SSP/ e CPF domiciliado na Rua	, n ^o , Bairro ,
- MS doravante den	nominado CONTRATANTE e de outro
lado a empresainscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Bairro	, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º	, com estabelecimento na
, Bairro	, na cidade ,
doravante denominada CONTRATADA	A, representada neste ato por
. (nacionalidade. e	stado civil. profissão), portador da Cl
, (nacionalidade, e sob o RG nº, expedida	pela SSP/ e inscrito no CPF
n.º residen	te e domiciliado na Rua
n.º, residen , Nº, Bairro	. na Cidade de
, e perante as testemunha	as abaixo firmadas, pactuam o presente
Contrato, cuja celebração foi autorizada processo de Pregão Presencial nº043/201 nº10.520/2002, regulado subsidiariamente predação, e na Lei Municipal n° de condições que se enunciam a seguir:	8, realizado nos termos da Lei Federal ela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual
CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LI	EGAL
1.1 - O presente Contrato é regido pelas c conformidade com o Processo Administra Presencial nº/2018 que faz parte integran	ativo n°/2018, modalidade Pregão
Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 Decreto Municipal nº 2.960/2009; Demais disposições contidas neste Edital	

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será de forma indireta.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas em que não são utilizados veículos da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, durante o ano letivo de 2018, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 3.1.1. O período letivo é de 200 (duzentos) dias, conforme calendário escolar porem esta linha só será levada em consideração a quantidade de dia letivos restante contado a partir da data da assinatura do contrato e observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes na Proposta de Preços e demais anexos, partes integrantes deste contrato e do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar, objeto deste certame, não poderão ter ano de fabricação inferior a 2003, ou seja, deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso;
- 4.2. Os veículos ou ônibus ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB Código Nacional de Trânsito Lei nº 9503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul;
- 4.3. Os veículos ou ônibus a serem utilizados para o transporte devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN, em cumprimento à legislação estadual.
- 4.4. Após emissão da Ordem de serviços a empresa terá o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para dar início à implantação dos serviços descritos.
- 4.5. Correrão por conta exclusivamente da (s) empresa (s) vencedora (s) o fornecimento do veículo, motorista e seus encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, manutenção e seguro;
- 4.6. A empresa deverá adotar de motorista devidamente habilitado para condução dos veículos de transporte escolar, inclusive com uso de capacitação para a realização de transporte escolar reconhecido por órgão oficial;
- 4.7. O licitante vencedor de cada item responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso.



Estado de Mato Grosso do Sul

- 4.8. Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 4.9. A Contratante antes da assinatura do contrato fará visita técnica aos ônibus da empresa vencedora com o objetivo de efetuar a vistoria nos veículos e verificar se os mesmos estão de acordo com os termos deste edital;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENT	,			••	
CLAUSULA QUINTA – DO VALOK E CONDICOES DE PAGAMENT		OLINITA DO			
	LI AUSUI A	$(J(I)(N)(\Delta = I)(J)$	$V\Delta I \cup R = (.()NI)I($	LOES DE PAGAI	VI = N I ()
	OLAGGEA	QUIIIIA DO	TALON L CONDI	QUEU DE 1 AUAI	11 L 1 1 C

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (),
para prestação de serviços do objeto previsto na cláusula terceira,	e para o perío	odo
mencionado na cláusula sétima, conforme relação da(s) linha(s) aba	aixo:	

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO KM EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	LINHA:	KM			

- 5.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratante, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, por linha, conforme consta em **anexo I-A** do presente edital.
 - 5.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
 - 5.1.2. As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- 5.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato



Estado de Mato Grosso do Sul

atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

- 5.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 5.1.
- 5.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 5.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato e deverão ser expressos em reais.
- 6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 6.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 - O	prazo	de	vigência	do	contrato	será	da	data	da	sua	assinatura	até	 de
		de :	2018.										

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:



Estado de Mato Grosso do Sul

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
 12.361.0010-2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 072
 R\$ (_______) (________)
- 8.2. À Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, reserva-se o direito de utilizar em todo ou não o valor e as dotações previstas.
- **CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO**: A fiscalização dos serviços executados, será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, pela Secretaria Municipal de Educação, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I Obedecer às normas de trânsito;
- II Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;
- III Proceder à substituição do veículo ou ônibus que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição, informando a Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Mundo Novo /MS, no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.
- IV Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;
- V Manter os veículos ou ônibus permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;



Estado de Mato Grosso do Sul

- VI Manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar;
- VII Manter atualizado os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D; 2) Comprovação da aprovação em curso especializado (art.38 VI do CTB); 3) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; 4) Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo CRV; 6) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;
- VIII Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos ou ônibus destinados aos serviços contratados;
- IX conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.
- X comunicar à contratante, quando houver troca de motorista de uma das linhas, e deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos: Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D; Comprovação da aprovação em curso de especialização; Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda se reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses e Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, expedida na(s) localidade(s) onde residiram nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB.
- XI O veículo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vínculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município, mas tão somente o contratado (pessoa vencedora da licitação), sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vítimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados, serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedores, na forma como e expressa e considerada nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



Estado de Mato Grosso do Sul

- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato:
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.
- VIII Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos limites do município e deverá ser mensal, de acordo com o período letivo durante o ano de 2017, observando-se o calendário escolar, mediante solicitação de fornecimento devidamente autorizada por autoridade competente.
- 12.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer a seguinte ordem:
- a) Início do ano letivo, conforme calendário escolar;
- b) Sendo autorizado pela Secretaria de Educação;
- 12.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 12.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 12.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 12.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.
- 12.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



Estado de Mato Grosso do Sul

- 13.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 13.1.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 13.1.2. Advertência por escrito, em caso de faltas leves;
- 13.1.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 13.2. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente ao serviço, serão aplicadas à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 13.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por atraso na busca e entrega dos alunos e ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual, quando não justificado;
- 13.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 13.2.3. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato se entregar o veículo a motorista sem a devida habilitação;
- 13.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato se deixar de apresentar os veículos semestralmente para vistoria;



Estado de Mato Grosso do Sul

- 13.2.5. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se durante o transporte de alunos, for utilizado o mesmo veículo para o transporte simultâneo de alunos e passageiro;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Mundo Novo /MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação. Caso não seja comprovado o recolhimento, o valor referente à multa será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus à contratada.
- 13.4. As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.
- 13.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- 14.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na execução dos serviços;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado para iniciar os serviços;
 - VI Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante:
 - VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
 - XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul

- 14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.4 A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 14.2;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 14.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 14.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 14.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- 14.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 14.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- 14.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 14.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- 14.9 A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 043/2018**.



Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo/MS, de	de 2018
CONTRATANTE PREF. MUNIC. Nome Prefeito Municipal	CONTRATADA Rep.
TESTEMUNHAS:	
NOME CPF/MF	NOME CPF/MF



Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO	O N°	_/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°	/2018	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	Empresa			, in	scrita	no	CNF	J/M	F	n°
		, por intern , portac expedida pela	nédio de lor (a)	seu rep da Ca	oresenta arteira	ante I de	egal Iden [:]	o(a) tidad	Sr.(le	(a) n°
/2018	R A, para fins B, sob as sar	do disposto no nções administra data, é consider	item 4 ativas ca	do Edita	al do P	regão	Pre	senc	ial	n°
() MICR	OEMPRESA	, conforme Inciso	o I, art. 3°	da Lei (Compler	nenta	r n° 1	23/2	006;	· •
` '	PRESA DE nentar n° 123,	PEQUENO PO /12006.	ORTE, (conforme	incisc	o II,	art.	3° (da	lei
	•	e a empresa o 3° da Lei Comp				-				
			de _				de			
	do CNPJ/MF ntante legal d	e assinatura do a empresa	-	Contad	lor/Técn	ico e	nº. Cl	RC		

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIV	/O N°	_/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°	/2018	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

Α	Empresa	, inscrita no CNPJ/MF nº
	·	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
		, portador (a) da Carteira de Identidade nº
		expedida pela SSP/ e de CPF n°
cor	npromete no a	u representante legal infra-assinado, que, caso seja vencedora, se to da assinatura do Contrato apresentar de cada motorista, a do Registro de Distribuição Criminal.
		de de
		Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
		Representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIV	/O N° _	/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°	/2018	

ANEXO VIII

Α	Empresa					i	nscrita	no	CNPJ/MF	n°
			_, por	interméd	io de	seu	represer	ntante	legal o(a)	Sr.(a)
			,	portador	(a)	da	Carteira	ı de	Identidad	e n°
		ex	pedida	pela SSI	P/	e de	e CPF n			,
DEC	LARA, por se	eu rep	resent	ante lega	l infra-	assi	inado, se	caso	seja venc	edora,
	rá apresenta		ato da	a assinati	ura do	C	ontrato, d	cópia	autenticada	a dos
segu	iintes documei	ntos:								

DO CONDUTOR:

- b.1 Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D (art. 138, II do CTB), idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- b.2 Comprovação que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda serem reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB).
- b.3 Certificado ou documento equivalente de aprovação no Curso de Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares.
- b.4 Certidão Negativa Criminal do condutor.
- b.5 Comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa, mediante cópia da carteira de trabalho.

DA EMPRESA:

b.6 - Apresentará no ato da assinatura do Contrato apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO VEÍCULO:

- b.7 Certificado de Propriedade do Veículo CRV (art. 120 do CTB) em nome da empresa ou documento que comprove a posse legítima do veículo (locação, declaração de vendas, etc) que atendam os fins pretendidos neste contrato.
- b.8 Certificado de registro e licenciamento do veículo CRLV (art. 130 do CTB);
- b.9 Os veículos ou ônibus a serem utilizados para o transporte de escolares devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN, em cumprimento à legislação estadual, sendo vedada a suas substituições, sem anuência da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, sob pena de rescisão contratual.

TISSUE MUNDO NOVO 1848TT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DETRAN/MS.		
	 de	de
_	NPJ/MF e assinatur	

b.10 – apresentará comprovante de vistoria semestral do veículo e do tacógrafo pelo

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

	OCESSO ADMI EGÃO PRESEN	INISTRATIVO N° _ ICIAL N°	/2018		
Α	Empresa _	, por interr	, inscri médio de seu repr	ta no CNP esentante legal	
		, portac	dor (a) da Car	teira de lden	tidade no
		expedida pela	SSP/ e de CP	F n°	
	CLARA, por se r completo deste	•	gal infra-assinado,	de que conhece	e aceita d
			_	_	
			de	de	
			de	de	
			de	de	

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

AND NOVO LABOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2018

ANEXO X

A 	Empresa	, inscrita no CNPJ/MF n , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a , portador (a) da Carteira de Identidade n expedida pela SSP/ e de CPF n°
ônil	bus apresenta	u representante legal infra-assinado, de que no caso do veículo o qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique trafegar, será providenciada sua imediata substituição.
		de de
		Covinsha da CND I/ME a paginatura da
		Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do

Representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATI	VO №	_/2018
PREGÃO PRESENCIAL №	/2018	

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPRÉGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A Empres	, por in , po	rtador (a) da	Carteira c	CNPJ/MF n° te legal o(a) Sr.(a) le Identidade n°
oúblicos da c decisão, nen	expedida po expedida po expedida po expedida po expedita forma exercendo excepto escala por excepto ex	funções de gerê or, membros e	uadro de empi ncia, administi ainda, cônjugo	ração ou tomada de e, companheiro ou
Por ser expr	essa manifestação d	da verdade, firm	o o presente.	
	Cidade e), de stado	.	de 2.018.
		o CNPJ/MF e ass		_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATI	VO №	/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº	/2018	

ANEXO XIV

MODELO DE RELAÇÃO DOS VEICULOS

A E	mpresa	, inscrita no CNPJ/MF n°			
		, por interméd , portador expedida pela SS	(a) da Ca	ırteira de	egal o(a) Sr.(a) Identidade n°
		ara os seguintes v			los serviços de
LINHA	VEICULO	ANO DE FABRICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE MINIMA
1					
Por se	r expressa mar Cidade	nifestação da verd (), stado			e 2.018.
		Carimbo do CNPJ Representante	I/MF e assinatu legal da empre		